



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.965, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001	Despesas Gerais e Especiais da Administração
04.122.0098.2222	Indenizações e Restituições Trabalhistas.
856-3.1.9094	Indenizações e Restituições Trabalhistas..... (+)R\$ 80.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
003	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
008	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
96-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.... (-)R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de novembro de 2020.

RENATO VARGAS JÚNIOR

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito